

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

Caça às bruxas: um estudo sobre a criminalização da transmissão do HIV e a patologização de sexualidade dissidentes.

Orientador: Júlio Assis Simões

Aluno: Luiz Felipe Garcia de Oliveira

Março de 2018

Título: Caça às bruxas: um estudo sobre o processo de criminalização da transmissão do HIV e a patologização de sexualidades dissidentes

1) Resumo

Este projeto se insere na articulação entre estudos de antropologia da política e estudos sobre gênero e sexualidade, tomando como foco um dos processos sociais em curso em relação à política sexual no Brasil contemporâneo: os debates em torno da criminalização da transmissão do HIV. Seu objetivo geral é analisar a controvérsia em torno da criminalização da transmissão do HIV - especialmente a partir do processo de debate do PL 198/2015, que visava tornar crime hediondo sua transmissão e outros projetos a ele apensados -, considerando sua relação com processos de mudança social em relação à política sexual, moralidades e regulação sexual. Os objetivos específicos são: a) identificar a rede de atores envolvidos na controvérsia, bem como os argumentos, categorias e sentidos que emergem no processo; b) situar o modo como são articulados e manejados argumentos e/ou categorias oriundos do campo do direito e do campo acadêmico seja pela mídia, por parlamentares, pesquisadores, gestores/técnicos ou ativistas; c) situar o manejo do escândalo, de argumentos de ordem moral e de emoções no processo de convencimento político; d) compreender a relação entre essa controvérsia e processos de regulação sexual, inclusive pela estigmatização e patologização de condutas sexuais dissidentes. A metodologia é qualitativa e toma por base a análise de documentos públicos produzidos por vários atores sociais no processo relacionado à proposição e desenvolvimento do debate legislativo.

2) Introdução e Justificativa

O Brasil de 2017 vive um de seus piores momentos em relação à epidemia de HIV/AIDS.¹ Atualmente, segundo o Boletim Epidemiológico do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das ISTs², do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - DIAHV - do Ministério da Saúde de 2017, o qual constam registradas no SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - 882.810 pessoas que vivem com HIV, estando a média anual de infecção em torno de 40 mil casos nos últimos cinco anos, e com uma taxa de mortalidade em torno de 12 mil.³ Somente entre 2007 e 2017 há um total de 194.217 novos casos de infecção pelo HIV no Brasil, sendo 131.969 (67,9%) casos são entre homens e 62.198 (32,1%) casos entre mulheres.⁴

No que tange às questões raciais do HIV, percebe-se que, dentre os casos registrados no SINAN, 47,6% são entre brancos e 51,5% entre negros (pretos e pardos). Com relação a “sexo”⁵, a situação é ainda mais emergencial entre as mulheres: 43,2% dos casos são entre brancas e 55,9% são entre negras, enquanto que entre os homens 49,6% dos casos são entre brancos e 49,4% entre negros. Dentro deste contexto, a população negra é considerada a mais vulnerável à infecção do HIV em todo território, bem como a que mais morre em

¹ Disponível em: <http://fundacaoverde.org.br/aumentam-casos-de-hiv-entre-homens-no-brasil/>

² Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/boletim-epidemiologico-hiv-aids-2017> pg. 10

³ Os dados são do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais do Ministério da Saúde e podem ser encontrados aqui: <http://indicadores.aids.gov.br>

⁴ A soma dos registros em relação a sexo possui uma diferença de 50 casos que não foram especificados em relação à infecção por HIV no referido boletim epidemiológico.

⁵ O termo “sexo” fora aqui empregado, inclusive de forma binária, porque ele é utilizado institucionalmente pelo Ministério da Saúde em seus Boletins Epidemiológicos. E muito embora haja uma série de implicações e limitações políticas em relação à classificação, o termo ainda será mantido neste projeto para evitar possíveis divergências em relação aos dados. Isso porque determinadas populações, como as travestis e as mulheres transexuais, por exemplo, ainda permanecem sob a categoria de “homens que fazem sexo com homens” - HSH. Posteriormente, ao longo do desenvolvimento da pesquisa, todas essas questões serão devidamente problematizadas.

decorrência da AIDS no Estado de São Paulo, segundo o Programa Estadual de DST-AIDS de São Paulo.⁶

Em relação aos casos de infecção pelo HIV registrados no SINAN de 2007 até junho de 2017 em indivíduos maiores de 13 anos de idade, e levando em consideração sua sexualidade, verifica-se que 48,9% dos casos tiveram relações homossexuais, enquanto 37,6% tiveram relações heterossexuais, e 9,6% bissexuais. E entre as mulheres, nessa mesma faixa etária, tem-se que 96,8% dos casos são de relações heterossexuais, enquanto que relações homossexuais não foram mencionadas ou quantificadas pelo referido Boletim.⁷

Esses dados evidenciam a forma como a AIDS atua e persiste sobre determinados corpos, isto é, mostrando-se como mais uma matiz de toda violência estrutural, institucional e simbólica. Com a sua emergência a partir do início dos anos 1980, uma série de mudanças sociais bastante profundas passaram a ser engendradas e configurar uma vasta gama de novos comportamentos que, a priori, possuíam uma nítida ênfase epidemiológica no que concerne à saúde pública e aos discursos sobre a sexualidade. O controle que recai sobre determinadas populações, foi intensificado, produzindo o que Perlongher (1987) denomina como sendo um “dispositivo da AIDS”, e que devido aos desequilíbrios nas relações de poder, revelou-se efetivo à imposição da norma heterossexual, levando a outro patamar o antigo projeto de patologização de sexualidades dissidentes (PELÚCIO e MISKOLCI, 2009: 127).

Um dispositivo, segundo Foucault, é um “conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas” (FOUCAULT, 2000, p. 244). A partir dessa lógica, Nestor Perlongher (1987:

⁶ Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/noticias/?p=224924>, dia 16/03/2018, às 12:00.

⁷ Disponível em <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/boletim-epidemiologico-hivaids-2017> pg. 5

74-75) evidencia, portanto, o nascimento de um dispositivo da AIDS, que por sua vez perpassa por uma lógica que vai muito além da doença em si, abarcando um conjunto de normas referentes à moralização desencadeada em torno de determinadas práticas sexuais.

Questões de moralidade sexual foram vastamente debatidas ao longo dos anos 1980, quando do início da epidemia. No contexto estadunidense, o sensacionalismo em relação à nova doença e o estigma em relação a grupos atingidos conviveram com uma ascensão do conservadorismo que se aproveitava de contenciosos no interior do campo feminista para fundamentar ações contra a prostituição e a pornografia. A antropóloga norte-americana Gayle Rubin (1992), cunha nesse momento a noção de “estratificação sexual”, que procura chamar atenção para o modo como a sexualidade se constitui como vetor de opressão a partir de uma lógica que considera intrinsecamente má e perigosa qualquer variação sexual para além da heterossexualidade reprodutiva e estabelece distinções rígidas entre bom e mau sexo. Nesse contexto, o bom sexo foi compreendido dentro de uma estrutura que preconizava valores, tais como a monogamia, o sexo procriativo, marital, não-comercial e heterossexual; ao passo que o mau sexo ficou por conta daqueles que se enquadravam em “subcategorias”, como promíscuo, realizadores de sexo não-procriativo, fora do casamento, ou comercial e homossexual. Este também poderia ser masturbatório ou se localizar em orgias, bem como ser casual e passível de cruzar linhas geracionais, e podendo inclusive acontecer em espaços públicos, ou ao menos em moitas ou saunas (RUBIN, 1992).

É preciso considerar que, com a AIDS, criou-se um dos maiores pânico sexuais e morais da história recente. O conceito de pânico moral foi criado, na década de 1960, pelo sociólogo inglês Stanley Cohen (1972) para se referir a situações em que: 1) um grupo social que se presume representar alguma forma de perigo é associado a determinadas características, comportamentos ou fatos que não lhes dizem necessariamente respeito, e 2)

tais associações são socialmente difundidas pela forma como a mídia, a opinião pública e os agentes de controle social apresentam sua “natureza” de forma estereotipada. Desse modo, pequenos desvios da norma são julgados e recebem uma forte reação coletiva.

O pânico moral é geralmente acionado em processos sociais marcados pelo temor e pela pressão por mudança social. A ampla difusão social de associações estereotipadas num contexto marcado por pânico moral faz com que temores associados à ideia de sexo como essencialmente perigoso sejam acionados, de modo a reforçar estigmas e desigualdades sociais. Nas palavras de Jeffrey Weeks:

Os pânicos morais cristalizam medos e ansiedades muito difundidos, e muitas vezes lidam com eles não pela procura das reais causas dos problemas e as condições que eles demonstram mas deslocando-os como ‘Demônios do Povo’ em um certo grupo social identificado (comumente chamado de ‘imoral’ ou ‘degenerado’). A sexualidade tem tido uma centralidade particular em tais pânicos, e os ‘desviantes’ sexuais tem sido bodes expiatórios onipresentes. (WEEKS, 1981, p. 14).

A intensidade desse estigma, conforme evidenciado por Gayle Rubin (1992) possui raízes nas tradições religiosas do ocidente, mas extrapola esses espaços, tendo muito do seu conteúdo contemporâneo oriundo de um sistema moral hierárquico previamente definido pela medicina e pela psiquiatria. Isso significa dizer que, através da produção de saberes científicos, a AIDS evidencia pontos de penetração do poder (médico, estatal) no corpo dos indivíduos, e a natureza desse poder, como bem demonstrado por Foucault, é fundamentalmente produtiva (FOUCAULT, 2009).

É nesse sentido que pode-se, então, falar em um dispositivo da AIDS. Trata-se de uma trama que envolve vários discursos e práticas que se materializam em saberes e poderes. Ora,

“um dispositivo raramente proíbe ou nega, mas controla e produz verdades moldando subjetividades e que, no caso da AIDS, são marcadas pela culpa e pela ‘impureza’, sintetizadas nos desejos tidos como ameaçadores da ordem social” (PELÚCIO e MISKOLCZI, 2009: 130). A partir disso, cria-se todo um aparato jurídico-científico que disciplina e policia determinados corpos, confundindo-se com um verdadeiro disciplinamento da própria vida.⁸

Ao retomar a literatura científica, matérias na mídia e processos judiciais relacionados à criminalização do HIV no Brasil, nota-se que o início do debate jurídico data dos anos 1990. Todavia, tal debate ainda estava limitado a dois artigos do Código Penal Brasileiro: o artigo 130, referente ao contágio venéreo, que conduzia a dificuldades de aplicação, sobretudo devido à transmissão do vírus poder se dar de outras formas para além da sexual; e também o artigo 131, referente ao contágio de moléstia grave, e então o mais utilizado, pois define como delito qualquer ato que resulte na transmissão do vírus, levando o indivíduo que conhece sua condição sorológica, portanto, a responder por tentativa de homicídio caso a transmissão do HIV leve alguém a óbito (PEREIRA e MONTEIRO, 2015).

Ao longo dos anos 1980 e 1990, com uma série de reportagens acerca da suposta transmissão intencional do HIV, Mott (2002) escreveu sobre a difusão de abordagens fatalistas e sensacionalistas que contribuíram para o aumento da segregação daqueles

⁸ Essa discussão, todavia, só faz sentido se, ao se produzir um debate acerca das sexualidades dissidentes e Infecções Sexualmente Transmissíveis sejam interseccionados determinados marcadores sociais da diferença. Grosso modo, trata-se de compreender a forma como o racismo, o sexismo e a regulação e a opressão sexual operam por meios de dispositivos - o qual o Dispositivo da AIDS é um deles - e atuam no sentido de patologizar e criminalizar determinados corpos, e também compreender como se entrecruzam e potencializam eixos de opressão, para então determinarmos quais são os corpos-alvos dentro deste contexto bélico (FOUCAULT, 1999). Não obstante essa discussão bibliográfica não poder ter sido desenvolvida ainda neste projeto, ela fará parte do desenvolvimento da pesquisa, sobretudo resgatando um debate interseccional de raça e gênero em relação às políticas de saúde com foco em HIV/Aids, retomando assim antropólogas como Laura López, Cristina Machado Maher e José Carlos Gomes dos Anjos. Outras/os autoras/es também estão previstas/os, tais como a escritora feminista Anne McClintock, sobretudo para nortear as discussões concernentes à hiperssexualização e objetificação do corpo feminino e negro; e também retomar autores como Didier Fassin e Achilles Mbembe para discutir sobre a produção de violência e a produção de políticas como arma de guerra que operam sob a lógica do “fazer morrer” ou Necropolítica (Mbembe, 2018).

considerados "culpados" - homossexuais, prostitutas, usuários de drogas, etc. Esse temor social gerado a partir da repercussão desses casos de transmissão intencional auxiliou na manutenção do estigma vinculado àqueles cujo sangue está “contaminado”, e que, portanto, “apresentam risco”. O debate jurídico que se seguiu em decorrência desses processos possibilitou com que, em 2000, a Comissão Especial do Ministério da Justiça aprovasse como crime a transmissão voluntária e involuntária do HIV, com pena de três meses a dois anos de prisão. Assim,

O projeto do novo Código Penal decidiu considerar crime um soropositivo manter relações sexuais sem camisinha, assumindo o risco de transmitir a doença. O portador poderá ser condenado pelo crime de perigo de contágio de moléstia grave ou dano à saúde. O crime existirá mesmo se o parceiro não for contaminado. (MOTT, 2002, p. 171).

Em paralelo, no âmbito do Legislativo, o ano de 1999 viu surgirem dois projetos de lei tematizando a criminalização da transmissão do HIV, o PL 130/1999 e o PL 276/1999. O primeiro, proposto pelo deputado Enio Bacci - PDT/RS, visava alterar a Lei nº 8.072 de 1990 de modo a tornar “crime hediondo a transmissão deliberada do vírus da AIDS”. O segundo, de mesma autoria, instituiria “pena para transmissão deliberada do vírus da Aids”. Dois anos depois seria proposto o PL 4887/2001, de autoria do deputado Feu Rosa - PSDB/ES, que visava introduzir o artigo 267-A, no Código Penal Brasileiro - Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, considerando “crime contra a Saúde Pública a contaminação de terceiros com doença incurável de que sabe ser portador, incluindo o contágio pelo vírus HIV (AIDS)”.

A reação do movimento social de AIDS foi decisiva e fundamental para que esses Projetos de Lei não fossem votados na Câmara dos Deputados, impedindo o Brasil de

estabelecer leis específicas que incriminassem as PVHA por transmitir o HIV. Segundo o movimento social, era preciso haver "provas científicas a fim de esclarecer dúvidas no decorrer dos processos, sobretudo quando não se sabe ao certo a autoria da transmissão", fazendo imperativo inclusive "a produção de um amplo debate acerca da co-responsabilidade da proteção da transmissão do vírus", bem como a necessidade de se retirar do Estado sua ingerência nos contextos relacionados à vida privada, o que inclui diferentes práticas sexuais (PEREIRA; MONTEIRO, 2015: 1191).

Percebe-se, então, que a discussão sobre a transmissão do HIV não é uma pauta recente. E que inclusive voltou a ganhar visibilidade no Brasil a partir de fevereiro e março de 2015, sobretudo a partir da divulgação na mídia impressa, digital e televisiva,⁹ de casos de transmissão proposital do HIV.

Com uma abordagem sensacionalista, focalizando desta vez a transmissão sexual a partir de um “Clube do Carimbo”, que difundiria estratégias para “espalhar o HIV”, a reação no Congresso Nacional foi a solicitação de desarquivamento do PL 4.887/01, que é apensado à nova iniciativa legislativa, o PL 198/15, de autoria do deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS), representante da chamada “Bancada da Bala”,¹⁰ inserindo no artigo 1º da Lei n. 8.072/90 (Lei de crimes hediondos) o inciso IX – “transmitir e infectar, consciente e deliberadamente a outrem com o vírus da AIDS”.

⁹ Publicado no site Terra (“Grupo difunde táticas na web para espalhar o vírus HIV”, em 02/02/15), jornal O Estado de S. Paulo (“Os homens que passam o HIV de propósito”, em 22/02/15; entrevista com Richard Parker, “Sexo inseguro”, em 28/02/15), e jornal O Globo (“Clube do carimbo: Soropositivos pregam técnicas de transmissão do HIV de propósito”, em 22/02/15). Duas reportagens foram ao ar no Programa “Fantástico”, na Rede Globo, nos dias 15 e 22 de março de 2015.

¹⁰ Observando-se a composição atual do cenário legislativo brasileiro, encontra-se, dentre outras bancadas, a Bancada da Bala. Voltada às “questões securitárias”, defendem a redução da maioria penal e a revogação do Estatuto do Desarmamento, bem como advogam medidas repressivas no combate à criminalidade e compreende-se em grande parte por ex-policiais militares e delegados da polícia civil.

A justificativa do autor dessa última proposta legislativa, o PL 4.887/01, outrora arquivado:

(...) mantém-se, no mérito, oportuno e atual, como se pode ver das razões que o justificaram, à época, de sua apresentação: ‘a doença mais conhecida como AIDS, ainda é incurável e mata com o decorrer do tempo. Os que infelizmente adquirem esta doença sabem perfeitamente que podem infectar se não tomarem todas as precauções necessárias para evitar o contágio, seja através de contato sexual ou por transfusão de sangue, etc. Portanto, o portador do vírus da AIDS, que têm conhecimento de sua doença, deve ser responsabilizado com o rigor das penas da lei, caso transmita conscientemente a doença para terceiros.’¹¹

A proposta foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC - e apresentou parecer favorável de seu designado relator, o Deputado Marco Tebaldi, do PSDB-SC, sob a seguinte justificativa:

O país experimenta uma verdadeira epidemia de contaminação dolosa de pessoas com HIV, como noticiado pelos meios de comunicação, razão pela qual deve o Estado responder de forma rígida e justa. (...) Logo, trata-se de proposição que vem ao encontro dos anseios sociais e que, em virtude da grande importância do tema, votamos pela sua aprovação.¹²

¹¹ Conforme o texto do PL, disponível em:

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1297991&filename=Tramitacao-PL+198/2015

¹² Disponível em

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1313494&filename=Tramitacao-PL+198/2015

Em 04 de julho de 2017, a Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) aprovou o requerimento de Pompeo de Mattos de indicação de palestrante para Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 198 de 2015. Foi apensado a esse projeto, o PL 1048/2015, de autoria do deputado Sóstenes Cavalcante - PSD/RJ, que tipifica o crime de perigo de contágio de moléstia incurável, propondo novamente alterar o Decreto-lei nº 2.848, de 1940. Esse PL cita textualmente uma reportagem publicada pelo jornal “O Globo” sobre o “Clube do Carimbo”:

Denominado de ‘Clube do Carimbo’, um grupo de homossexuais soropositivos se reúne em sites para passar dicas de como transmitir Aids para outras pessoas. A premissa é que se todos tiverem a doença, ela não será mais um problema social. Junto com isso, a prática do bareback, o sexo sem camisinha, misturado com uma dita sensação de aventura faz com que as ‘carimbadas’ aconteçam mais e já se tornem um problema de saúde pública.¹³

A resposta do movimento social de AIDS tem sido contundente. ONGs que atuam há mais de duas décadas no país, como a Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids (ABIA) e o Grupo de Incentivo à Vida (GIV), produziram textos base e matérias mais curtas para subsidiar o debate, em diálogo próximo com pesquisadores das áreas de saúde coletiva e direito¹⁴. Organismos internacionais, como Programa Conjunto das Nações Unidas sobre

¹³ Disponível em

<https://oglobo.globo.com/sociedade/saude/clube-do-carimbo-soropositivos-pregam-tecnicas-de-transmissao-do-hiv-de-proposito-15406286>

¹⁴ O material elaborado pela ABIA está disponível em:

[http://www.abiaids.org.br/_img/media/Cole%C3%A7%C3%A3o%20ABIA%20-%20Criminaliza%C3%A7%C3%A3o%20\(site\).pdf](http://www.abiaids.org.br/_img/media/Cole%C3%A7%C3%A3o%20ABIA%20-%20Criminaliza%C3%A7%C3%A3o%20(site).pdf) . E em maio de 2010, o GIV organizou um seminário no Ministério Público do Estado de São Paulo, que contou com a presença de integrantes da ABIA e do Ministério da Saúde, o material das apresentações está disponível em: <http://giv.org.br/Semin%C3%A1rios/HIV-e-Direitos-Humanos-A-Criminaliza%C3%A7%C3%A3o-da-Transmiss%C3%A3o-do-HIV/index.html>

HIV/Aids - UNAIDS - se manifestaram, e a UNAIDS Brasil publicou uma nota contrária à aprovação das proposições,¹⁵ o que incidiu sobre a possibilidade de audiência pública para tratar do tema. A audiência foi solicitada pela deputada Maria Laura Monteza de Souza Carneiro, do PMDB-RJ, contando com a presença do Departamento de IST, Aids e Hepatites do Ministério da Saúde, da Unids Brasil; Articulação Nacional de Luta Contra a Aids - Anaid - e do Defensor Público do Estado de São Paulo, Sr. Rodrigo Leal da Silva, levando o deputado Pompeo de Mattos a apresentar o Requerimento de Retirada de proposição de iniciativa individual n. 7154/2017, levando ao arquivamento do PL 198/2015, em 19 de setembro de 2017.¹⁶

Considerando a multiplicidade de atores articulados em âmbito nacional e internacional em torno das questões relacionadas à AIDS e à criminalização de sua transmissão, bem como o modo pelo qual a sexualidade está fortemente relacionada à epidemia, ao conhecimento produzido sobre ela e sobre os corpos dos sujeitos infectados ou vulneráveis à infecção e aos aspectos legais, jurídicos e normativos implicados na produção de políticas de combate, a noção de “política sexual” (WEEKS, 1981) se configura como uma contribuição teórico-metodológica relevante para esta proposta. De acordo com o uso que tem feito dessa noção, Sérgio Carrara situa sua valia:

Em primeiro lugar, possibilita a abordagem conjunta de diferentes tipos de ação social dirigidos ao Estado ou promovidos em seu âmbito ou sob sua chancela: legislações, campanhas sanitárias, programas educativos, normativas ministeriais, decisões judiciais, diferentes ativismos ou movimentos sociais etc. Em segundo

¹⁵ Disponível em <http://unaids.org.br/2015/03/unaids-se-opoe-ao-projeto-de-lei-1982015/>

¹⁶ Disponível em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra.jsessionid=2D55BC6B9311DEF1660955DF4EE206C8.proposicoesWebExterno2?codteor=1599054&filename=Tramitacao-PL+198/2015

lugar, permite a análise de processos sociais que se desenvolvem em múltiplos planos, pois, se as políticas sexuais vinculam-se historicamente a espaços sociopolíticos definidos pelas fronteiras dos Estados nacionais, tendo sido mesmo fundamentais para processos de construção da nação (*nation building*), elas têm sido forjadas cada vez mais intensamente no plano internacional e implementadas através de compromissos assumidos entre Estados, com a mediação de organizações que fazem parte do sistema das Nações Unidas (Vianna & Lacerda 2004). Finalmente, torna possível discutir a natureza complexa e heterogênea dos modos de regulação das práticas erótico-sexuais e das expressões de gênero, uma vez que tais modos se consolidam a partir do enfrentamento ou da coalizão de diferentes atores ou forças sociais e refletem representações sociais de natureza muito diversa: ideias científicas, crenças religiosas, valores morais, princípios jurídicos, posições políticas etc. (CARRARA 2015: 324-5)

De acordo com Carrara (2015), a política sexual tem passado por importantes transformações ao longo das últimas décadas do século XX. Tais mudanças passam pela construção da noção de direitos sexuais no âmbito de Conferências das Nações Unidas de Cairo (1994) e de Pequim (1995), e incorporam o processo de despatologização da homossexualidade em manuais médico-psiquiátricos como o DSM e o CID e toda a proteção legal e no âmbito de políticas públicas em âmbito internacional, mas também no Brasil. Tal processo conflituoso, que Carrara (2015; 2016) chama de “cidadanização” de sujeitos sociais - isto é, lutas por direitos civis e proteção social empreendidas pelos ativismos LGBT e diferentes feminismos, relacionado à progressiva incorporação de suas reivindicações pelo Estado - tem gerado toda uma reação conservadora, da qual as controvérsias relacionadas à criminalização da transmissão do HIV fazem parte. No âmbito religioso, tal processo tem sido relacionado a uma “politização reativa” (VAGGIONE, 2012) do religioso, marcada pela

utilização da linguagem científica e do direito por atores religiosos para incidir politicamente, o que tem sido chamado de “secularismo estratégico” (VAGGIONE, 2005).

Essa evocação da linguagem sócio-jurídica nas disputas políticas está, por sua vez, relacionada ao que Carrara (2015) tem identificado como a emergência de um novo regime secular do dispositivo de sexualidade. Assim, na esfera da luta por direitos - e na própria constituição de sujeitos de direito -, vem se desenhando uma nova moralidade sexual, e que projetará novos indivíduos “perigosos” em oposição aos “cidadãos respeitáveis”, ou seja, aqueles que merecem, por suas qualificações morais, ser integrados, assimilados à “sociedade”.

A própria elaboração de Gayle Rubin acerca da “estratificação sexual”, bem como os desenvolvimentos teóricos relacionados ao construcionismo social, mas também aos estudos de gênero e feministas no âmbito da produção de conhecimento socioantropológico, também fazem parte desse processo de transição entre dois regimes de sexualidade (CARRARA 2015; 2016), evidenciando um caráter absolutamente mais plástico do que se punha anteriormente. Enquanto outrora era emplacada única e exclusivamente a figura solitária do casal heterossexual reprodutivo, a partir de determinado momento, então, corpos abjetos passam a ter mais visibilidade e direitos (CARRARA, 2015: 330). Por conseguinte, sob a ação de diferentes processos sociais, a racionalidade, a moralidade e as concepções políticas que sustentavam o regime anterior começam a ser constantemente questionados, possibilitando com que, dos anos 1970 para cá, houvesse um deslocamento do critério fundamental acerca da separação entre o bom e o mau sexo (CARRARA, 2015).

No plano das moralidades, “o exercício da sexualidade desloca-se em relação à lógica das obrigações conjugais ou cívicas, para ancorar-se na busca da realização pessoal, da felicidade, da saúde ou do bem-estar”. Paralelamente, no plano da racionalidade, “o sexo vai

progressivamente deixando de ser visto como uma força fisiológica incoercível - o instinto (heterossexual) reprodutivo - para se tornar uma tecnologia de si, uma técnica que os indivíduos podem e devem saber manejar para serem mais felizes e realizados”. No plano da política, passa-se de “uma relação de intensa subordinação dos prazeres individuais aos interesses de Estado, torna-se cada vez mais difícil justificar qualquer regulação sexual pela defesa de entes transcendentais, como a raça ou a nação. As estratégias de intervenção alteram-se e qualquer regulação só pode agora ser plenamente justificada em nome da preservação ou da promoção da cidadania ou da saúde (física ou mental) dos próprios indivíduos envolvidos ou implicados” (CARRARA, 2015: 329-331).

Estariam em jogo nessa passagem novos critérios para definir os limites do aceitável do ponto de vista da sexualidade – que passariam do caráter reprodutivo ou não das práticas sexuais para a consensualidade, o autocontrole e a responsabilidade – e novos estilos de regulação moral. Desse modo, “aumenta a inquietação (que às vezes assume a dimensão de pânico moral) em relação a fenômenos como a pedofilia, o assédio sexual, o abuso sexual, o turismo sexual, a exploração sexual, a compulsão sexual etc.” (CARRARA, 2015: 332).

Contudo, o autor salienta que a postulação desses dois regimes é uma construção formal com objetivo de ajudar a refletir sobre algo ainda mais complexo:

Uma das complexidades desse processo é que, embora datáveis, eles não são sucessivos no tempo, mas convivem tensamente no cenário contemporâneo. (...) A política sexual, em seu caráter heterogêneo e instável, vai articulando, em cada momento histórico e contexto nacional, concepções, valores e técnicas de intervenção de ambos os regimes (CARRARA, 2015: 333 e 335).

No que diz respeito ao objeto deste projeto, a criminalização da transmissão intencional do HIV mobiliza pelo menos duas das inquietações contemporâneas apontadas por Carrara: a sexualidade “irresponsável” e a questão do consentimento como parâmetro para o sexo aceitável. Esta proposta considera a importância que essas ansiedades sociais adquirem no processo sob estudo, as transformações mais amplas indicadas por Carrara (2015) em relação a um novo regime secular do dispositivo de sexualidade e o modo como incidem sobre moralidades, sobre a política e sobre o âmbito da racionalidade, bem como os processos de reação conservadora aos avanços da agenda dos direitos sexuais. Tomando ainda por base a noção de política sexual (WEEKS, 1981), procura responder às seguintes questões: quais são os diferentes atores envolvidos na controvérsia acerca da criminalização da transmissão do HIV? Quais são os argumentos e categorias mobilizadas? Como argumentos e categorias oriundos do universo científico e da esfera do direito são manejados pelos diferentes atores? Em que contextos pânico morais e perspectivas estigmatizantes são acionados? Por quais atores?

3) Objetivos

3.1) Objetivo Geral

O objetivo geral deste projeto é analisar a controvérsia acerca do debate em torno da criminalização da transmissão do HIV - especialmente a partir do processo de debate do PL 198/2015, que visava tornar crime hediondo sua transmissão e outros projetos a ele apensados -, considerando sua relação com processos de mudança social em relação à política sexual, moralidades e regulação sexual.

3.2) Objetivos Específicos

- a) identificar a rede de atores envolvidos na controvérsia, bem como os argumentos, categorias e sentidos que emergem no processo;
- b) situar o modo como são articulados e manejados argumentos e/ou categorias oriundos do campo do direito e do campo acadêmico seja pela mídia, por parlamentares, pesquisadores, gestores/técnicos ou ativistas;
- c) situar o manejo do escândalo, de argumentos de ordem moral e de emoções no processo de convencimento político;
- d) compreender a relação entre essa controvérsia e processos de regulação sexual, inclusive pela estigmatização e patologização de condutas sexuais dissidentes.

4) Cronograma

Atividades	Trimestres							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Realização das disciplinas								
Revisão de literatura								
Pesquisa documental e acompanhamento parlamentar								
Organização do material e análise documental								
Redação do relatório de qualificação								
Exame de qualificação								
Apresentação de resultados parciais de pesquisa em congressos								
Escrita da Dissertação								

5) Métodos

A metodologia que será utilizada para o desenvolvimento deste projeto será qualitativa, centrada especialmente na análise de documentos de domínio público produzidos pelos vários atores envolvidos nessa controvérsia. Serão coletados e organizados em banco de dados para posterior análise: matérias e textos divulgados na mídia (jornais, revistas, sites, blogs) e em meios de comunicação do movimento de luta contra a Aids, de programas governamentais e de agências internacionais ligadas ao tema, especialmente posicionamentos

do Ministério da Saúde ou programas locais de IST/Aids e da UNAIDS; artigos científicos; cartilhas e notas produzidas pelo movimento social. Será realizado ainda o acompanhamento da tramitação dos projetos de lei relacionados ao tema no Congresso Nacional e de seu debate via audiências públicas ou manifestações de parlamentares envolvidos (seja em redes sociais ou na mídia mais tradicional).

Quanto ao material de debate dos projetos de lei na mídia e a divulgação de denúncias, como a relativa ao “clube do carimbo” ou outras que venham a ser vinculadas por algum dos atores aos projetos de lei em tramitação ou apensados, ou já arquivados, como é o caso do PL 198/2015, a forma de acesso principal será via internet. Serão consultados diretamente especialmente sites e páginas em redes sociais de atores mais diretamente envolvidos no debate, como o Ministério da Saúde, UNAIDS, organizações ativistas como o GIV e a ABIA e dos parlamentares mais envolvidos na tramitação. A busca por artigos científicos levará em conta a experiência de Carla Rocha Pereira e Simone Monteiro (2015) que obtiveram melhores resultados usando o Google Acadêmico do que bases indexadas de periódicos científicos. O acompanhamento da tramitação dos projetos de lei tomará como base o site do Congresso Nacional e outros meios de comunicação e disponibilização de informações oficiais e poderá, caso seja necessário detalhamento não disponível do debate parlamentar, fazer uso da Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas e oferece mecanismos que possibilitam o recebimento de informações públicas dos órgãos nos três poderes da União.

A noção de “política sexual” (WEEKS, 1981) ajudará a delimitar o escopo do material a ser buscado e o tipo de investimento analítico, que terá por objetivo identificar atores, posicionamentos, coalizões políticas, categorias mobilizadas e os sentidos a elas atribuídos, bem como o manejo de argumentos científicos e jurídicos no processo político.

Para a operacionalização da análise do material, visualizo duas possibilidades, cujo rendimento e pertinência precisariam ser melhor delimitados no processo de pesquisa e de construção da etnografia, a partir de aprofundamento das leituras, da reflexão sobre o material empírico e do diálogo no processo de orientação. A primeira delas seria trabalhar a partir da antropologia social britânica, pensando em redes e processos políticos na relação com fluxos de informação, mobilizando autores como J. Clyde Mitchell (1974) e Arnold Leonard Epstein (1969). Outra possibilidade seria aproximar o conceito de “controvérsia” (VENTURINI, 2010), voltado para a análise de situações de dissenso entre atores de variados tipos, de modo a revelar o social em sua forma mais dinâmica e apreender dinâmicas subjacentes à relação entre ciência e sociedade. Embora haja estudos que partam da noção de controvérsia para pensar a relação entre ciência e sociedade de modo mais amplo partindo, inclusive, da relação entre ativismo e Aids (EPSTEIN, 1996), a questão a refinar tem relação com o fato de que, no caso em que pretendo analisar, a participação da mídia e da mobilização de pânico morais ter um lugar muito mais proeminente do que a da ciência, não se tratando propriamente de uma controvérsia científica, mas política. Daí a importância da noção de “política sexual” e das reflexões mobilizadas no item sobre a construção do objeto acerca da reação de setores conservadores, inclusive religiosos, do manejo de argumentos oriundos do campo do direito e do universo científico, da produção de pânico morais e da orientação mais geral de tomar como procedimentos mapear atores, identificar relações, identificar e seguir a mobilização e sentidos de categorias acionadas no debate público.

Outra elaboração teórica que me parece potencialmente útil e cujo rendimento para a análise deve ser melhor avaliada para pensar analiticamente o material é a de “escândalo”, tal qual abordada por Laura Lowenkron para pensar a denúncia midiática de casos de pedofilia de modo a:

“indicar um fenômeno que assume propriedades sociológicas particulares (...), ao se situar na interface e articular, de maneira específica, dois níveis discursivos diferenciados: a denúncia pública, caracterizada pela formalização e pela publicização de caráter acusatório, e a fofoca, caracterizada pela fluidez e pelo polimorfismo da informação e pela circulação em rede de boca a boca. (LOWENKRON, 2008, p. 24)”

Tal elaboração, embora possa dialogar ou mesmo concorrer com a noção de “pânico moral” (COHEN, 1972), parece permitir explorar a dimensão do processo de publicização de uma denúncia e seus efeitos mais cotidianos e microsociais e leva a refletir sobre a importância do manejo das emoções em processo políticos. Este último, outro ponto sobre o qual possivelmente seja importante elaborar uma revisão de literatura e aprofundar o conhecimento ao longo desta pesquisa.

Por fim, considero que o processo de orientação e de participação em atividades de discussão de análises preliminares do material, seja no âmbito de grupos de estudos e eventos na universidade ou em ocasiões de apresentação em congressos será fundamental para o desenvolvimento da análise dos resultados.

7) Bibliografia

ARANHA, A. S. C. de C. Enquadramento jurídico-penal da AIDS. **Justitia**, São Paulo, v. 56, n. 165, p. 11-16, jan./mar.1994.

BUTLER, J. **Cuerpos que importam**: sobre os limites materiais e discursivos do sexo. Buenos Aires. Paidós, 2002.

CARRARA, S. Moralidades, racionalidades e políticas sexuais no Brasil contemporâneo. **Mana** [online]. 2015, vol.21, n.2, pp.323-345. -

COHEN, S. **Folk devils and moral panics**. London: Mac Gibbon and Kee, 1972.

EPSTEIN, A. L.. "The network and urban social organization", In: MITCHELL, J. C. (org.). **Social Networks in Urban Situations**. Manchester, Manchester University Press, 1969, p. 77-116.

EPSTEIN, S. **Impure Science: AIDS, Activism, and the Politics of Knowledge**. Berkeley: University of California Press, 1996.

LÉVI-STRAUSS, C. Raça e História. **Antropologia Estrutural II**, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1976.

LÓPEZ, L. **Uma análise das Políticas de Enfrentamento ao HIV/Aids na Perspectiva da Interseccionalidade de Raça e Gênero**. *Saude soc.* 2011, vol.20, n.3, pp.590-603.

FOUCAULT, M. **Em Defesa da Sociedade**. Curso no Collège de France (1975/1976) / Michel Foucault; tradução Maria Ermantina Galvão - São Paulo : Martins Fontes, 1999.

_____. **História da Sexualidade 1: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. - 3ª ed. - São Paulo, Paz e Terra. 2015.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalhete. 37.Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

LOWENKRON, L. **Sexualidade e (Menor)idade: estratégias de controle social em diferentes escalas**. (Dissertação de Mestrado) - PPGAS - MN, UFRJ, Rio de Janeiro, 2008.

MBEMBE, Achilles. **Necropolítica**. n-1 edições. 2018

MISKOLCI, R.; PELÚCIO, L. A prevenção do desvio: o dispositivo da aids e a repatologização das sexualidades dissidentes”. **Sexualidade, Salud y Sociedad**, n.1, p. 125-157, 2009.

MITCHELL, J. C. Social Social Networks. **Annual Review of Anthropology**, v. 3, p 279-299, 1974.

MOTT, L. A. Transmissão Dolosa do HIV-Aids: relatos na imprensa brasileira. **Impulso: Revista de Ciências Sociais e Humanas**, Piracicaba, v. 13, n. 32, p. 157-174, set./dez. 2002.

PEREIRA, C. R.; Monteiro, S. A criminalização da transmissão do HIV no Brasil: avanços, retrocesso e lacunas. **Phisys**, Rio de Janeiro,, vol.25, n.4, pp. 1185-1205, 2015

RUBIN, G. Thinking Sex: notes for a radical theory of the politics of sexuality. In: VANCE, Carole (ed.). **Pleasure and Danger: exploring female sexuality**. London: Pandora Press, 1992, p. 267-319.

VAGGIONE, J. M. La “cultura de la vida”: desplazamientos estratégicos del activismo católico conservador frente a los derechos sexuales y reproductivos. **Religião e sociedade**. 2012, vol.32, n.2, pp.57-80.

_____. Reactive politicization and religious dissidence: the political mutations of the religious. **Social Theory and Practice**, v. 31, n. 2, 2005, p. 233-255.

VENTURINI, T. Diving in magma: how to explore controversies with actor-network theory. **Public Understanding of Science**, 19(3), 258–273, 2010.

WEEKS, J. **Sex, politics and society**: the regulation of sexuality since 1800. London: Longman, 1981.

_____. **Sexuality and its discontents**: meanings, myths & modern sexualities. London: Routledge, 1985.